

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 01/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ÓRGÃO DE IMPRENSA PARA PUBLICIDADE OFICIAL

Tipo de Licitação: **Menor Preço**

Regência: **Lei nº 8666/93**

1) OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de uma empresa jornalística para publicação de atos oficiais do CODREN, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, deste Edital.

2) CADASTRO EXIGIDO (SOMENTE PESSOA JURÍDICA):

Certificado de Registro Cadastral, no ramo de comércio pertinente ao objeto da licitação, expedido pela licitadora.

3) DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 30 de maio de 2018.

Hora: Abertura dos envelopes às 10h00min

4) LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, sita na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85 – Centro, na cidade de São José da Boa Vista, Estado do Paraná.

5) PRAZO DE EXECUÇÃO:

12 meses

6) LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, sita na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85 – Centro, na cidade de São José da Boa Vista, Estado do Paraná.

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade de Tomada de Preço, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

PREÂMBULO

O CODREN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 05/2017, com a devida autorização expedida por seu Presidente, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia 30 de maio de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, à Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro, **na modalidade Tomada de Preço, objetivando a contratação de jornal para a publicação dos atos oficiais do CODREN, sendo a licitação do tipo “menor preço”.**

O recebimento dos **Envelopes “1”**, contendo a documentação de Habilitação e **Envelopes “2”**, contendo a Proposta de Preços dos interessados dar-se-á impreterivelmente **até às 10:00 horas do dia 30 de maio de 2018, no setor de licitações**, no endereço acima indicado.

A abertura dos **Envelopes “1”**, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de reuniões da Divisão de Compras e Licitações, às 10:00 horas **do dia 30 de maio de 2018**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos **Envelopes “2”**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

Se nos dias previstos para as sessões de abertura não houver expediente, os envelopes serão recebidos e abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhe seguir, obedecendo aos mesmos horários e local estabelecido no Edital.

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, do jornal para publicação dos atos oficiais do CODREN. As publicações oficiais deverão obedecer as seguintes normas: Fonte arial, tamanho 08, espaçamento entre caracteres – normal, largura de coluna com 4,6cm no mínimo, espaço entre linhas automático ou simples, recuo das margens esquerda e direita de 0 cm, alinhamento de parágrafo justificado. Publicação e circulação diária. Finalidade: Publicação dos atos oficiais do CODREN. Prazo de publicação: 01 dia a contar do recebimento do arquivo.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação é de âmbito nacional, podendo dela participar, na qualidade de proponentes, com as devidas comprovações através de certidões expedidas pelas repartições correlativas, as empresas que:

- a) não tenham sido declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público;
- b) não estejam em processo de falência ou concordata;
- c) não estejam proibidas de transacionar com o Poder Público.
- d) não estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.2 - O jornal deverá ter circulação diária e local.

2.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

3.1 - Os **envelopes “1” e “2”**, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

CODREN

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000

Wenceslau Braz – Paraná

CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org



TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018.
Publicidade dos atos oficiais do Codren.
(Razão Social e Endereço da Proponente)

CODREN
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018.
Publicidade dos atos oficiais do Codren.
(Razão Social e Endereço da Proponente)

3.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo II**, a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

4 - DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

Os participantes deverão apresentar, para sua habilitação, os seguintes documentos, em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade promotora desta licitação.

4.1 - O envelope “1”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- g) Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal, correspondente ao atual exercício;
- h) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- k) certidão negativa de falência ou concordata expedida, a no máximo 60 (sessenta) dias, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- l) declaração, devidamente assinada, de que a proponente está cumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo estabelecido pelo Decreto Federal n. 4.358, de 05.09.2002;
- m) Prova de inscrição do profissional/Jornalista responsável pela empresa no Ministério do Trabalho e respectivo órgão de classe;
- n) Atestado de capacidade técnica, fornecido por órgão ou entidade de pessoa jurídica de Direito Público, para o qual o licitante já tenha prestado serviços nos mesmos moldes estabelecidos na presente licitação;
- o)- comprovante de registro, com base na lei de imprensa e de registros públicos, do Jornal, junto ao Cartório de Registro Civil, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, da comarca da sede do licitante;

4.1.2 - Os documentos apresentados no original não serão devolvidos, e nem se admitirá substituições futuras, os quais passam a fazer parte integrante deste processo licitatório.

4.1.3 - Em relação aos documentos que não constarem prazo de validade, ter-se-á presunção de **validade de 60 (sessenta) dias** a partir da emissão dos mesmos.

5 - PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - As propostas deverão corresponder com precisão ao objeto desta licitação e preencherão, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Estar redigida em língua portuguesa, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, dentro do envelope lacrado contendo na parte externa os seguintes dizeres:

CODREN

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018.

Publicidade dos atos oficiais do Codren.

(Razão Social e Endereço da Proponente)

- b) Estar datilografada em papel timbrado ou equivalente da proponente.
- c) Conter a razão social, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço completo e telefone.
- d) Estar fixada a periodicidade de tiragem do jornal que deverá ser diária.

5.2 - O valor máximo por cm/coluna estabelecido para o presente certame é de R\$ 3,40 (Três reais e quarenta centavos).

5.2.1 - Será desclassificada a proponente que ultrapassar o valor máximo previsto neste Edital.

5.3 - O preço das publicações deverá ser proposto por 01 (um) centímetro de altura, com indicação da largura da coluna do jornal.

5.3.1 - Da divisão do valor de um centímetro da altura proposto, pela largura da coluna, encontrar-se-á o valor da publicação por área.

5.3.2 - Será considerada vencedora a proposta cujo resultado dessa divisão for menor, pois significará que o valor cobrado por área de publicação será menor.

5.4 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses corridos, e em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.

5.5 - O preço total ofertado deverá ser expresso em moeda nacional corrente, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), em algarismos arábicos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e nele deverão estar computadas todas as despesas de frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos.

6 – PROCEDIMENTO

6.1 - No dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação dará continuidade aos trabalhos, com o recebimento das propostas e abertura dos envelopes.

6.2 - Tão logo se inicie a sessão, as Propostas serão consideradas em julgamento, não sendo aceitas quaisquer outras informações, além das contidas nos envelopes entregues, salvo aquelas expressamente solicitadas pelo CODREN.

6.3 - Primeiramente serão abertos os envelopes “1”- DOCUMENTOS, que terão seu conteúdo rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) da(s) Proponente(s) que assim o desejarem.

6.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item nº 4 deste edital.

6.5 - A Comissão Permanente de Licitação rejeitará a proposta que:

- a) Contiver quaisquer limitações ou condições contrastantes com aquelas especificadas no Edital.
- b) Seja manifestamente inexequível.

6.6 - Os envelopes “2”, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, que assim solicitarem, e desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

6.7 - Serão abertos os envelopes “2”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa através da assinatura de Termo de Renúncia, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.8 - Serão lavradas atas de todas as sessões realizadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo representante de cada Proponente presente, que assim o desejar.

6.9 - A qualquer tempo, antes da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a Proponente ou desclassificar a Proposta, desde que ocorra fato ou circunstância superveniente ou de conhecimento posterior ao julgamento que desabone a idoneidade comercial ou comprometa a sua capacidade financeira, técnica, de produção ou administrativa.

7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - A Comissão irá avaliar, para o julgamento das Propostas, os seguintes fatores:

7.1.1 - O atendimento às características do objeto mencionado no ANEXO I e no item 2.1 deste Edital;

7.1.2 - O preço das publicações deverá ser proposto por (01) um centímetro de altura, com indicação da largura da coluna do jornal;

7.1.3 - Da divisão do valor de um centímetro de altura proposto, pela largura da coluna, encontrar-se-á o valor da publicação por área;

7.1.4 - Será considerada vencedora a proposta cujo resultado dessa divisão for menor, pois significará que o valor cobrado por área de publicação será menor;

7.2 - A Comissão fará o julgamento e classificação das propostas, em ordem numérica e crescente, classificando, em primeiro lugar, aquele que ofertar o **menor preço**, desde que atendam às especificações do objeto e cujos preços estejam dentro do limite máximo fixado no **item 6.2** deste Edital.

7.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do inciso II, do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, a ser realizado na mesma sessão de julgamento, vedado qualquer outro processo.

7.4 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) Ultrapassar os valores fixados no item nº 5.1 "f" deste edital;
- b) Cotar valor manifestamente inexequível;
- c) Não atenderem as exigências do Edital e do artigo 44 da Lei 8.666/93.

7.5 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de nova documentação, conforme estipula artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.

7.6 - À Comissão Permanente de Licitação, por justas razões administrativas, financeiras e/ou legais, fica reservado o direito de:

I – estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo a reunião;

II – promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

III – rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado;

IV – relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação e a lisura deste procedimento licitatório, prevalecendo o que consta do Edital.

8 - ADJUDICAÇÃO

8.1 – O objeto da presente licitação será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital, for classificada em primeiro lugar.

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 - O prazo de execução do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso não seja utilizado todos os quantitativos especificados no ANEXO I e no item 2.1 deste Edital, desde que de comum acordo entre as partes e nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

9.2 - Será admitida, ainda, a prorrogação do prazo, caso haja a utilização de todos os quantitativos, sem que tenha havido a expiração do prazo.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - Uma vez homologado o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste Edital, a empresa que tenha sido classificada com o menor preço será convocada para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, comparecer no Departamento de Licitação do CODREN para assinatura do Contrato Administrativo.

10.2 - No caso de não atendimento ao disposto no item anterior, incorrerá a empresa, a critério do CODREN, nas penas dos artigos 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, especialmente perdas e danos.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 20 dias úteis do mês seguinte ao em que foram realizadas as publicações, e mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com um exemplar integral e original do Jornal para a comprovação, junto ao processo de despesa.

11.2 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução do objeto, ainda que a requerimento da interessada.

12 - DAS PENALIDADES:

O fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste edital e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do CODREN, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, do inc. II do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficará sujeito a aplicação das seguintes sanções, conforme abaixo:

12.1 - Advertência;

12.2 - Multa de:

a) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, ou quando o adjudicatário sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem a manifestação do adjudicatário ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho;

12.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CODREN por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CODREN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13 - COMPROVAÇÃO DE CIRCULAÇÃO:

13.1 - A empresa vencedora, após a assinatura do contrato, deverá colocar em circulação, nos Municípios integrantes do Consórcio, uma quantidade mínima de 50 (cinquenta) exemplares de cada edição, sem qualquer custo adicional ao CODREN, devendo entregá-los diretamente ao Consórcio, que se encarregará de distribuí-lo no âmbito do Município da Sede, a fim de dar-se a mais ampla publicidade, segundo o artigo 37 da Constituição Federal. Independentemente deste compromisso, o(a) licitante vencedora deverá continuar atendendo a seus assinantes e inclusive estará obrigada a disponibilizar a venda de exemplares de jornais em bancas locais.

13.2 - No caso de não cumprimento do especificado nesta cláusula, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato.

14 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos cabíveis nesta licitação serão os previstos na Lei Federal Nº 8.666/93 art. 109, e alterada pela Lei Federal Nº 8.883/94 devendo ser interposto da seguinte forma:

14.1.1 - No prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou não habilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou renovação da licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei 8.883/94;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.1.2 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.1.3 - O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitações, o qual poderá reconsiderar sua decisão, ouvidos os demais membros da comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à Autoridade Superior, Sr. Presidente do Consórcio, para deliberação. Subindo ao conhecimento da Autoridade Superior, deverá esta proferir decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do instrumento pela mesma, sob pena de responsabilidade.

14.1.4 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação perante o CODREN o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.1.5 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no Preâmbulo para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

15- REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

Reserva-se ao CODREN, o direito de revogar ou anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, motivando as razões de sua decisão e assegurando aos partícipes o contraditório e a ampla defesa.

16 - CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A participação na presente seleção importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse Edital e da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de junho de 1993 e da Lei Federal Nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, publicada no Diário Oficial em 09 de junho de 1994.

16.2 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em que qualquer fase desta Tomada de Preços, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, devendo tal procedimento ser documentado e, da mesma forma, respondido, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

16.3 - Será comunicado em tempo hábil, por escrito, às empresas que efetuarem a retirada deste Edital, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

mesmo ser divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas ou comprometer o prazo legal.

16.4 – As Proponentes deverão certificar-se de todos os fatores que influenciarão na aquisição dos bens ou na execução dos serviços. Não serão levados em consideração quaisquer argumentos posteriores, baseados no desconhecimento dessas condições.

16.5 - Quaisquer outras solicitações de informações, a respeito deste Edital, deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, ficando à disposição das Proponentes interessadas telefone da Prefeitura de São José da Boa Vista: (043) 3565-1252.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas despendidas com o cumprimento desta Tomada de Preços correrão por conta dos **Recursos das seguintes dotações orçamentárias:**

04.122.0001.2.001 Manutenção das atividades administrativas

7 3.3.90.39.00.00.00.00 10001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São José da Boa Vista, PR, 10 de maio de 2018.

Pedro Sérgio Kronéis
Presidente do CODREN



**ANEXO I
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Escolha da empresa mais vantajosa, Licitação tipo (menor preço) para publicação de atos oficiais do CODREN, com as seguintes especificações mínimas abaixo discriminadas:

Fonte arial, tamanho 08, espaçamento entre caracteres – normal, largura de coluna com 4,6cm no mínimo, espaço entre linhas automático ou simples, recuo das margens esquerda e direita de 0 cm, alinhamento de parágrafo justificado. Publicação e circulação diária. Finalidade: Publicação dos atos oficiais do CODREN. Prazo de publicação: 01 dia a contar do recebimento do arquivo.

Valor máximo admitido: R\$ 3,40 cm/coluna

Valor máximo total admitido: R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

**ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018**

À Comissão de Licitação do CODREN

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____ a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, instaurado por este Consórcio.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____ em....de _____ de 2018.

.....
LICITANTE – NOME – RESPONSÁVEL - ASSINATURA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

**ANEXO III
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018**

À Comissão Permanente de Licitação do CODREN.

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preço nº 01/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

(.....), em _____de_____de 2018.

.....
LICITANTE – NOME – RESPONSÁVEL - ASSINATURA

**ANEXO IV
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018**

Modelo de Proposta de Preços

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CNPJ:.....

Local e Data:.....

Valor por cm/coluna:

R\$ _____ (_____).

Valor total da Proposta:

R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta:- ____ (_____) dias.

Nome/assinatura do Representante:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

**ANEXO V
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018**

À Comissão de Licitação do CODREN.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018, instaurado por este Consórcio, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por se expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de 2018.

.....
LICITANTE – NOME – RESPONSÁVEL - ASSINATURA

**ANEXO VI
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE PUBLICAÇÃO JORNALÍSTICA DE ATOS OFICIAIS.**

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Expedicionários, 200, Centro, na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 16.834.978/0001-99, neste ato representado por seu Presidente, *Sr. Pedro Sérgio Kronéis*, residente e domiciliado na cidade de São José da Boa Vista, PR, na Rua *****, Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº (.....) PR, inscrito no CPF sob nº (.....), a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº _____, com domicílio tributário no município de _____, na Rua _____, neste ato representada por _____, domiciliado na cidade de _____, na Rua _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no C.P.F. sob nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Tomada de Preços nº 01/2018, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, de jornal para publicação dos atos oficiais do CODREN, *****, *****. A publicação deverá obedecer os seguintes critérios:

Fonte arial, tamanho 08, espaçamento entre caracteres – normal, largura de coluna com 4,6cm no mínimo, espaço entre linhas automático ou simples, recuo das margens esquerda e direita de 0 cm, alinhamento de parágrafo justificado. Publicação e circulação diária. Finalidade: Publicação dos atos oficiais do CODREN. Prazo de publicação: 01 dia a contar do recebimento do arquivo.

A execução do contrato se dará pelo regime da empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de ** - ** 2018, em diante.

O contrato poderá ser prorrogado, desde que mantidas as condições básicas iniciais, e desde que de comum acordo entre as partes, em caso de expiração do prazo, sem a utilização total dos quantitativos especificados na cláusula primeira e nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

O contrato poderá ser prorrogado, ainda, caso haja a utilização de todos os quantitativos, sem que tenha havido a expiração do prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Tomada de Preço nº 01/2018
- b) Proposta de Preços da Contratada.
- c)- Os denominados ANEXOS I, II, III, IV e V e
- d)- A declaração, devidamente assinada, de que a proponente está cumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo estabelecido pelo Decreto Federal n. 4.358, de 05.09.2002;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 20 dias úteis do mês seguinte aos das publicações, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas, respectivamente de um exemplar integral e original contendo as matérias publicadas, para arquivo no processo de despesa.

A Contratada deverá, ao mesmo tempo, fazer a entrega ao setor de Compras e Licitações, de quantos exemplares de Jornais se fizerem necessários, para juntada em processos licitatórios, em que se faça necessária a comprovação de publicações.

A Contratada deverá, também, entregar um exemplar completo e no original, de cada edição, na Chefia de Gabinete do Presidente do Consórcio, para arquivo e controle, notadamente em relação a leis e decretos, portarias e outros atos do gênero, que venham a ser publicados.

Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à aquisição, ainda que a requerimento da interessada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL E DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ por centímetro de coluna. O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____.

§1º: O preço será irreajustável, ressalvado o reajustamento de preço após 01 (um) ano de vigência, adotando-se o IGPM como índice de correção.

§2º: Somente serão permitidas as hipóteses de recomposição de preços para reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro nas hipóteses previstas na legislação vigente e sempre a requerimento do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVAÇÃO DE CIRCULAÇÃO

A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, deverá colocar em circulação, nos Municípios integrantes do Consórcio, mediante entrega direta na Divisão de Compras do Codren, que se encarregará de distribuir no território Municipal de sua sede, uma quantidade mínima de 50 (cinquenta) exemplares de cada edição, a fim de que se dê divulgação dos atos oficiais à população, em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal.

Os 50 (cinquenta) exemplares de Jornais ora referidos, deverão ser entregues pela Contratada, sem qualquer custo adicional ao CODREN e, além disso, deverá a Contratada manter seus assinantes e disponibilizar jornais em bancas na cidade, para pleno acesso ao público em geral.

No caso de não cumprimento do especificado nesta cláusula, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA
CONTRATANTE**

I - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) a prestação correta e adequada do serviço, objeto do presente instrumento, de acordo com as cláusulas do Edital de Tomada de Preço 01/2018;
- b) o cumprimento regular dos prazos para a prestação do serviço;
- c) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II – Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento dos serviços, pelo preço contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE
INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada, ou se fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, do inc. II do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser aplicada ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de:

- 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, ou quando o adjudicatário sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem a manifestação do adjudicatário ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CODREN por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o Consórcio pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

A rescisão unilateral por inexecução total ou parcial importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Pública, pelo prazo de 12 meses, contados da aplicação de tal medida, bem como será aplicada multa de 50% sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

Conforme art. 77 da Lei 8.666/93, o presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA

As despesas despendidas com o cumprimento desta Tomada de Preços correrão por conta dos Recursos da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0001.2.001 Manutenção das Atividades Administrativas

7 3.3.90.39.00.00.00.10001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Instrumento contratual vincula-se ao Edital de Tomada de Preço 01/2018 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Wenceslau Braz, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento de contrato, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José da Boa Vista - PR, ** de *****2006.

Pedro Sérgio Kronéis
Presidente do Consórcio

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____